

O COMPILADOR PAULISTANO.

Publica-se duas vezes por semana na typographia 2 de Dezembro de Antonio Louzada Antunes. Subscreve-se a 5000 reis por semestre — pagos adiantados. — Todas as correspondencias e communicados serão dirigidos aos redactores e entregues na typographia. Os annuncios dos assignantes são gratuitos não excedendo de vinte linhas.

PARTE OFFICIAL.

Aos juizes de direito, municipaes, e d'orfãos

O Presidente da provina remette ao Sr. juiz..... para sua intelligencia e execucao, o aviso da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros de 10 do corrente, por copia junto, participando achar-se accordada entre o Brasil e a Suissa reciprocidade de que tratao os arts. 23 e 24 do decreto n.º 855 de 8 de novembro do anno preterito, que regula, dada ella, as isenções, e attribuições dos Agentes Consulares estrangeiros no Imperio, e o modo por que se hão-de haver na arrecadação e administração das heranças dos subditos de suas Nações, e ordenando o exacto cumprimento de tudo quanto se regulou, e do que se acha declarado no decreto n.º 1062 de 6 deste mez, tambem junto por copia, com referencia ao art. 24 do de 8 de novembro acima citado.

Palacio do Governo de S. Paulo 29 de novembro de 1852.—Joaquim Octavio Nebias.

Circular.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios estrangeiros em 10 de novembro de 1852.

Illm. e Exm Sr.—Achando-se accordado entre o Brasil e a Suissa a reciprocidade de que tratao os arts. 23 e 24 do decreto n.º 855 de 8 de novembro do anno proximo passado que regula, dada ella, as isenções e attribuições dos Agentes Consulares Estrangeiros no Imperio e o modo por que se hão de haver na arrecadação e administração das heranças dos subditos de suas nações; tenho a honra de transmittir a V. Ex. as reversaes das copias inclusas, que estabelecem o dito accordo, a fim de se cumprir nessa provincia tudo quanto nellas se regulou, e o que se declarou pelo decreto n.º 1062 de 6 do corrente, da copia tambem inclusa, com referencia ao art. 24 do de 8 de novembro acima citado.

Deos Guarde a V. Ex.—Paulino José Soares de Souza.—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.—Cumpra-se registre-se.—Palacio do governo de S. Paulo 29 de novembro de 1852.—Nebias.

Copia.—Decreto n.º 1062 de 6 de novembro de 1852 manda executar a respeito dos agentes consulares e cidadãos da confederação Suissa as disposições mencionadas no art. 24 do regulamento a que se refere o decreto n.º 855 de 8 de novembro do anno proximo passado.

Hei por bem, tendo em vista a reciprocidade ajustada por notas reversaes tro-

cadadas entre o Meu ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e o consulado geral da confederação Suissa em 29 do mez de outubro ultimo e 2 do corrente, e em virtude do art. 24 do regulamento annexo ao decreto n.º 855 de 8 de novembro do anno proximo passado, que sejam extensivas aos agentes consulares e cidadãos Suissos as disposições que se contem nos arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, e 11., do referido regulamento. Paulino José Soares de Souza do Meu conselho, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, o tenha assim entendido e faça executar.—Palacio do Rio de Janeiro em seis de novembro de mil oitocentos e cinquenta e dous, trigesimo primeiro da Independencia e do Imperio. (Com a rubrica de Sua Magestade O Imperador) Paulino José Soares de Souza.—Conforme, Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja.

Copia.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios estrangeiros em 2 de novembro de 1852.—O abaixo assignado do conselho de S. M. O Imperador, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, accusa a recepção da nota, que com data de 29 do mez proximo passado lhe dirigio o Sr. J. F. Emery, encarregado do consulado geral da Suissa, declarando que se acha devidamente autorisado pelo seu governo para certificar ao de S. M. Imperial que serão concedidas aos agentes consulares e subditos brasileiros na confederação Suissa as mesmas insenções e attribuições do regulamento que baixou com o decreto n.º 855 de 8 de novembro do anno proximo passado, e solicitando em consequencia do que dispoem o referido regulamento que se tornem extensivas suas disposições aos agentes consulares e cidadãos Suissos residentes no Imperio.

O governo Imperial, considerando a declaração que faz o Sr. Emery, de que o seu governo se conforma com todas as disposições do dito regulamento, e de que a mais ampla reciprocidade será guardada para com os agentes consulares e subditos brasileiros residentes na Suissa, vai expedir as ordens precisas para que sejam ellas applicadas aos agentes consulares e cidadãos da confederação Suissa, ficando todavia bem entendido que o accordo por esta maneira adoptado cessará no todo ou em parte, logo que qualquer dos dous governos declare ao outro que assim o dá por findo.

O abaixo assignado aproveita-se desta occasião para reiterar ao Sr. Emery os protestos de sua estima e consideração.—Paulino José Soares de Souza.—Confor-

me, Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja.

Copia.—Le soussigné, chargé du Consulat Général de la Confédération Suisse dans l'Empire du Brésil, a l'honneur d'informer Son Excellence, le Conseiller Paulino Joseph Soares de Souza, Ministre et Secrétaire d'Etat de Sa Magesté l'Empereur, que le Conseil Fédéral de la Suisse ayant pris en sérieuse consideration le Décret n.º 855 du 13 Novembre 1851, que établit les exemptions et attributions des Agents Consulaires Etrangers au Brésil et la conduite qu'ils doivent suivre, en cas de réciprocité, dans le recou vrement et l'administration des héritages de leurs compatriotes, conformément au règlement, qui se réfère au Décret précité; a ordonné au soussigné de se diriger à Son Excellence à fin de régler l'exécution effective des susdites dispositions, pour les Agents Consulaires Suisses, pour les cas indiqués dans les susdits Décret et règlement inclus, comme partie integrante et essentielle de la présente Note.

Ayant été dûment autorisé par son Gouvernement, à fin de certifier à Son Excellence, que les Agents Consulaires de cet Empire obtiendront en Suisse, d'une manière identique, les exemptions et les respectives attributions comprises dans le susdit règlement, le soussigné en fait la formelle déclaration à Son Excellence: et en vertu de l'article 24 du susdit règlement, il prie Son Excellence de vouloir bien accuser réception de la présente Note, et de daigner prendre les mesures nécessaires pour que les Agents Consulaires Suisses puissent dès à présent entrer dans l'exercice de la jouissance des attributions et exemptions susmentionnées.

Le Soussigné saisit avec empressement cette occasion de renouveler à Son Excellence l'expression de sa haute considération.—Rio de Janeiro le 29 Octobre 1852.—De votre Excellence le très humble et obeissant serviteur. A Son Excellence le Conseiller Paulino Joseph Soares de Souza, Ministre et Secrétaire d'Etat des Affaires Etrangères.—J. F. Emery, Chargé du Consulat Général de la Suisse au Brésil.—Conforme, Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja.

O COMPILADOR PAULISTANO.

Fins e meios do partido que se diz «liberal».

Quem estudar a marcha e a direcção que tem seguido, e segue a opposição em nosso paiz, verá facilmente que em seus fins ha alguma couza de claro de decisivo; ficando tudo mais incerto obscuro e indeciso.

Infelizmente quer de suas vistas pronunciadas, quer de suas duvidosas pretensões sempre os verdadeiros patriotas devem temer o nascimento de grandes males.

E' certo e incontestavel que a opposição tende a reformar nossa organização politica em sentido liberal.

Nestas vistas reformadoras encontraremos dous pontos differentes—um directo e confesso—outro indirecto e implicito.

Abertamente pretendem os liberaes reformar o senado tornando o uma camara temporaria; alterar a organização judiciaria; e fazer outras differentes modificações taes como a pouco tempo forão apresentadas em seu programa.

Implicitamente por que assim convem, propõem-se a arrazar o nosso systema constitucional, e substituí-lo pelo regimen republicano democratico.

Modificar o senado, tirando a vitaliciedade e tornando-o temporario, e por certo dar occasioens mais frequentes para que o povo exerça o direito de eleger seus representantes.

E' isto dar mais força a sociedade contra a autoridade, ao povo contra o governo.

E' como tinhamos dito reformar em sentido liberal.

A opposição não contesta que seja este seu fim pois que ella o diz publicamente.

Contestará porem que com tão irreflectida pretensão, está cavando a ruina do povo brasileiro.

Entretanto é isso uma verdade que se pode provar facilmente.

Cumpramos combatermos energicamente estas vistas de reforma tão claras e mesmo confessadas pela opposição.

E pois que a imprensa não conhece outros meios de contrariar-as eficazmente senão o emprego de argumentos que manifestem quanto são ellas perigosas ao paiz; e nem convem á sua dignidade que lance mão de outros recursos, por isso nos empenhamos a fallar a linguagem da rasão com que pretendemos mostrar evidentemente os absurdos politicos das doutrinas reformistas.

Visto potem que por agora só tratamos das reformas pronunciadas e reconhecidas pela opposição; por isso a ella nos dirigiremos, desinvolvendo os inconvenientes daquellas que entre todas parece apresentar mais importancia.

Queremos fallar do senado.

O senado temporario no Brasil teria dous grandes inconvenientes.

O 1.º seria excluir todas as vantagens que poderiam existir sendo elle vitalicio.

O 2.º gerar males positivos e directos.

Para demonstração da primeira these nos sorá bastante fazer uma ligeira confrontação das aptidões intellectual e moral dos senadores nas duas hypoteses da vitaliciedade e temporariedade.

Ninguém poderá com rasão negar que sendo os senadores perpetuos gozarão de mais descanso e tempo para empregarem no estudo dos negocios de suas attribuições.

Terão mais descanso por isso que tendo um meio certo de subsistencia para todo seu futuro; não serão por assim dizer arrastados pela necessidade a tratarem de outros negocios e com elles se distrairem; o que não acontecerá aos outros que sendo temporarios; não tem os rendimentos seguros e perpetuos como os primeiros.

Terão tambem mais tempo para aprofundarem seus conhecimentos sobr'os interesses publicos, por isso são vitalicios.

Portanto diremos que no senado vitalicio existe maior somma de meios para que os

senadores possuão adquirir sciencia profunda dos negocios do Estado.

Existem tambem mais razões para que antes queirão promover as conveniencias geraes da Nação, do que dos interesses muitas vezes caprixosos dos partidos.

Com effeito o senador temporario vive na dependencia do partido que o elegêo; e porisso procurara condescender com este; fazendo uma opposição systematica dos interesses de seus adversarios politicos.

Daqui a parcialidade, a promoção dos interesses de partido contra as conveniencias geraes.

O senador perpetuo porém já não depende d'aquelles que o levárão ao poder. E como a dependencia é uma das causas por que os homens procedem com parcialidade e injustiça; por isso a seu respeito já não ha tanto a temer de que, esquecidos dos interesses da Nação, só cuidem em favorecer os partidos a que pertencem.

E' por tanto certo que no senado vitalicio ha mais razões para que os senadores queirão a felicidade geral; do que no outro.

Mas já temos demonstrado tambem que nelle ha mais recursos para se instruirem dos negocios publicos. Portanto é elle incontestavelmente superior ao temporario. Tem vantagens em que o excede.

Estas vantagens são despresadas pelos propugnadores da temporariedade.

Esta doutrina por elles sustentada não encerra unicamente esses inconvenientes; envolve pelo contrario males positivos, como em nossa theze tinhamos dito.

O 1.º grande mal que dahi resulta; é dispartar as ambições, que hoje dormem a vista da dificuldade que ha em attingir a posição de senador; mas que bem depressa se acordarão animadas, quando pela temporariedade, o senado se tornasse mais accessivel.

Estas vigorozas e ardentes ambições arrastarão os aspirantes a empregarem meios corruptores do systema eleitoral para grangearem a benevolencia do povo; como outr'ora da immoralizada Roma fizeram.

Pompêo e outros para obterem os suffragios populares.

Eis um dos notaveis inconvenientes que ao seio de nossa sociedade pretendem trazer os liberaes com suas vistas reformadoras.

Demais ou os mesmos eleitores que elegendem os deputados; escolherião os senadores ou esta escolha seria feita por outros.

No 1.º caso o mesmo pensamento politico que dominasse na camara temporaria prevaleceria no senado.

As medidas propostas por aquella seriam acceitas por este, quer, fossem boas ou más. Esta é a regra geral.

Isto porém seria contrario a indole do nosso systema politico; que considera o senado como um correctivo á irreflexão da outra camara.

Quando pelo contrario se realisasse a 2.ª hypotese de serem os senadores eleitos por novos eleitores; então seria necessario que se reproduzissem as eleições.

Teriamos então de ver novas scenas de desgraças tanto maiores quanto mais ambicionada é a posição de senador, veriamos de novo nascer os tristes acontecimentos, de que hoje somos espectadores. Acontecimentos filhos dos costumes grosseiros que muitos d'entre nós ainda conservão; e que os inhabilitão ao exercicio de qualquer direito politico; assim como ameaça a tranquillidade publica.

Qualquer pois que seja a maneira com que se pretenda fazer a eleição de senadores, no caso de ser temporario o senado, sempre ha-

verão graves inconvenientes que todo politico de boa fé deverá desviar.

Entretanto os liberaes em vez de combater as perigosas, e funestas pretensões de organisarem nosso systema politico como um senado temporario; as procurão sustentar.

Não faço-lhes a injuria de suppor-os de má fé. Creio pelo contrario que estão convencidos de semelhante idéa.

Como porém firmemente acreditamos que se achão elles em um erro cuja realisação pode ser bem funesta ao Brasil; isso não deixamos, nem deixaremos de desenvolver os inconvenientes e os grandes males a que expõem o paiz as tendencias reformistas de nossos adversarios politicos.

E pois que um ponto claro, e directo de suas reformas, é a destruição da vitaliciedade; por esse motivo contra ella aqui apresentamos nossa opiniao.

Nós continuaremos com toda firmeza de uma sincera convicção a combater as outras tendencias reformistas da opposição.

Proseguindo, mostraremos suas vistas democraticas; e os males que com isso procurão acarretar á sociedade.

Continúa

Publicações a pedido.

Havendo-nos o Exm. Sr. Bispo Diocesano confiado a leitura de uma carta, que em data de 12 de Agosto do corrente anno lhe dirigio de Roma o Summo Pontifice, ora remante, Pio IX, concebemos desde logo um forte desejo de publica-la, e manifestando-o a Sua Ex. Rm., conseguimos de sua alta bondade podermos offerecer uma traducção della ao povo desta Diocese, e o fazemos cheio de prazer, por que vimos nos conselhos do Summo Pontifice, e em suas animadoras palavras todo o plano de governo, e administração, que Sua Ex. Rm. tem de ha muito concebido, para levar a effeito em sua Diocese. A carta é a seguinte:

AO VENERAVEL IRMÃO ANTONIO BISPO DE S. PAULO NO BRASIL.

PIO, PAPA IX.

Veneravel Irmão, Saude, e Benção Apostolica. Recebemos vossa obsequiosissima carta, na qual vos dignasteis de dar-nos os agradecimentos, por vos havermos cofirmado Bispo dessa Episcopal Igreja de S. Paulo, e ao mesmo tempo nos participasteis, que haviéis sido sagrado no dia 6 do proximo mez de Junho na festividade da Santissima Trindade. Muito folgamos com esta noticia, e não duvidamos igualmente, veneravel Irmão, que pela vossa religião, e piedade, ajudado do Divino auxilio, nada deixareis de fazer, para que vigilante em tudo que vos compete, e trabalhando como um bom soldado de Jesus Christo, possais diligente, e corajosamente preencher o vosso ministerio. E em primeiro logar voltai todos os vossos cuidados, todos os vossos pensamentos para o Clero de vossa Diocese, por que é certamente pelo exemplo de um Clero santamente instruido, que o povo é facilmente excitado, e chamado para os officios de religião, e piedade. Nenhuma cou-

sa pois, como muito bem sabeis, é mais poderosa, para chamar constantemente os outros á piedade, e ao culto de Deos, do que o exemplo, e a vida daquelles, que se dedicarão ao ministerio Divino.

Por tanto, veneravel Irmão, applicai todo o vosso cuidado e exercei toda a vossa autoridade, para que os ecclesiasticos, dirigindo sua vida pela norma dos Sagrados Canones, e modelo da disciplina ecclesiastica, se mostrem elles primeiros, como o exemplo das boas obras nas palavras, na conversação, na caridade, na fé, na castidade; e principalmente jamais interrompão o estudo das sagradas disciplinas, e se applicuem constantemente com todo o cuidado a procurar a salvação das almas, e prehensão as obrigações de seu proprio ministerio cuidadosa, sciente, e santamente. E porque não ignorais, quanto n'esta tão grande calamidade dos tempos, convem á Igreja ter bons ministros, o que se não pôde conseguir, senão de Clerigos bem instruidos, por isso deveis ter todo o empenho, veneravel Irmão, em applicar todas as forças de vosso cuidado, a fim de que os Moços, que se dedicão ao estado Clerical, sejam instruidos, desde os primeiros annos, segundo a mente do Concilio de Trento, em toda a virtude, e disciplina canonica, em um Seminario, por mestres de excellente probidade, doutrina, e espirito ecclesiastico, e sejam muito principalmente imbuidos nas letras, e disciplinas sagradas alheias de todo o perigo do erro, e da novidade profana. Assim certamente podereis ter operarios diligentes, e industriosos, que brilhando pelo esplendor das virtudes, e fortificados com o soccorro de uma doutrina salutar, possuão em tempo competente offerecer-vos o contingente de seu trabalho na cultura da Vinha do Senhor, e reprehender aquelles, que contradizem. E por que não ignorais tambem com que monstruosos erros, com que malvadas astucias os homens inimigos procurão perverter os espiritos, e os costumes de todos, corrompêr, e abalar os fundamentos da Sociedade Christãa, e civil, não deixeis jamais de descobrir tanto pelas vossas salutaes admoestações, como pelos vossos opportunos escriptos os enganos dos homens, que nos cercão, e de admoestar aos fieis confiados ao vosso cuidado, e de exhortal-os a não darem jamais ouvidos a essés fabricadores de enganos, e mentiras, e persistão cada dia mais inabalaveis na profissão da nossa santissima religião, e observem cuidadosamente as leis de Deos, e de sua Santa Igreja. E excitai tambem constantemente, e inflamai o zelo dos Parochos, para que exercendo cuidadosamente as funções de seu proprio ministerio, jamais cêssem de apascentar o rebanho, que lhes foi confiado com o Pão da Palavra Divina, com a administração dos sacramentos, e de conduzir os homens, que andão errantes, para o caminho da salvação, e de fazer com espontaneo, e paciente trabalho, que os homens rudes, e principalmente os meninos conheçam

os mysterios de nossa Fé, e os preceitos da religião, e formar em tempo proprio os seus espiritos para a honestidade, e piedade. Nada porem deveis estimar tanto, veneravel Irmão, como o defender, e sustentar, segundo o vosso officio episcopal, corajosa, constante, e prudentemente a causa da Igreja Catholica, e sua doutrina, direitos, e liberdade. Persuadi-vos inteiramente, que nada nos será mais agradavel, do que fazer tudo aquillo, que Nós conhecermos, que pôde reverter em vossa maior utilidade, e na de todo o vosso rebanho. Entretanto não deixamos de orar humildemente, e com todo o empenho a Deos, rico de misericordia, para que se elle digne de assistir-vos sempre propicio na abundancia de sua graça, e abençoe os vossos cuidados episcopaes, para que essa Vinha, que deve ser cultivada pelos vossos trabalhos, e regada pelos vossos suóres, produza todos os dias abundantes fructos de justiça. E como penhor desse soccorro do Ceo, e principalmente de nossa Caridade para com vosco, damos com todo o amor do affecto intimo do nosso coração a Bênção Apostolica a vós, Veneravel Irmão, e a todos os Clerigos dessa Diocese, e aos leigos fieis.

Dado em Roma junto de S. Pedro no dia 12 de Agosto de 1852, sétimo anno de nosso pontificado. PIO, PAPA IX.

S. Paulo 28 de Novembro de 1852. — O Padre José Carlos da Cruz Paula, Secretario do Bispado.

DISCURSO RECITADO PELO RVD. DR. CONEGO ILDEFONSO XAVIER FERREIRA NO DIA 8 DO CORRENTE NA CATHEDRAL D'ESTA CIDADE.

Srs. Eleitores.— Chamado pela lei, e pelo convite do veneravel Pontífice, que felizmente rege os destinos da Diocese, para vir occupar a cadeira da verdade neste dia solemne, em que vão ser depositados em toda a provincia na urna eleitoral os votos, que devem apresentar á face da nação os nossos representantes, eu cumprio este dever com tanta gloria, quanto é a minha convicção, de que tão nobres eleitores saberão satisfazer as vistas da patria, elegendo cidadãos dignos do nome paulistano. Este nome, que é proverbial d'honra, se tem ostentado desde a assemblea constituinte brasileira, que foi dissolvida, até as legislaturas ordinarias com o mesmo brilho pelo denodado patriotismo, com que a deputação de S. Paulo; e tem apresentado, ainda nas circumstancias mais criticas da nação. Por outro lado, a par das vantagens de seu clima, da moralidade e caracter de seus habitantes, possuindo S. Paulo uma celebre academia, donde sahem todos os annos uma mocidade esperançosa, genios sublimes, habilidades nas sciencias para bem servirem ao paiz, abundão, superabundão entre nós pessoas idoneas para na assemblea geral legislativa advogarem as liberdades publicas, a ordem e manutenção do Imperio.

Adestrados, como sois Srs. eleitores, na marcha electiva, conhecedores profundos das condições essenciaes, que marca a constituição, para aquelles, que devem ser eleitos representantes á assemblea geral legislativa, seria em mim uma indiscreção, seria até uma futilidade, o descrever a vossos olhos estes requisitos, que a lei das leis determina.

Mas alem daquelles caracteres, que devem acompanhar aos nossos representantes, outros se tornão indispensaveis, e que nascem de circumstancias peculiares; por isso as instruções ordenão, que o orador recite um discurso analogo.

E sobre estes caracteres, que meu ministerio me obriga a entreter por momentos vossa attenção.

Se o Brasil visse, Srs, em sua marcha constitucional os partidos de governistas, e de opposição; daquelles que defendem o governo, destes que censurão e mostrão a nação seus actos desregrados; minha lingoagem neste momento seria bem differente. A opposição nos governos constitucionaes é um elemento necessario para dar vida, e promover o bem ser, e a felicidade da nação: se ella não existe entre os membros da assemblea, é indispensavel criar-se uma systematica, para ao menos suscitar a discussão. Logo a opposição, sendo a salvaguarda das liberdades publicas é o mais importante emprego, e a mais nobre posição que occupar pode um cidadão, que deseja a felicidade de seu paiz.

O caracter nobre e independente, a razão e a verdade, a coragem e a virtude, eis os adornos do cidadão prestante, que se dedica a servir a patria nos bancos da opposição.

Mas apparecendo ostensivamente entre nós duas bandeiras; a 1.^a que deseja uma reforma radical na constituição; a 2.^a que procura conserval-a; a 1.^a que se intitula reformista; a 2.^a que se ostenta conservadora da constituição, e da ordem; releva, que muitas reflexões se dirijão a este ponto, que julgo cordial, e o mais interessante na actualidade.

Ouvi, Srs., o que pensa, o que diz um critico, um sabio publicista, Mr. Buloz no seu annuario dos dois mundos, sobre o actual sistema da politica em geral.

Os successos admiraveis depois do dia 24 de fevereiro de 1848 produzirão na Europa uma convulsão espantosa: todos os governos, á vista do que se havia passado na França, procurando sua segurança, e annuindo ao desejo dos povos formarão suas constituições, analogas aos seus estados: parece, que todo o mundo se ia governar constitucionalmente.

Mas oh! fatal inconstancia do espirito humano. !!

Apenas a Russia se mostrou inexoravel á forma de governo constitucional e livre, a esta forma de governo, que segundo os melhores espiritos do seculo, é o ultimo esforço da intelligencia e da virtude humana, bem depressa os mesmos Reinos que se julgavão felizes, venturosos pela sua constituição, procurão hoje uma marcha retrograda, voltando ao seu reinado ou absoluto, ou despotico! Se porem a Russia no fim da Europa anima, e favorece ao absolutismo, a America do Norte, este centro de prodigios, dos confins da terra, a quem do Atlantico anima igualmente aos liberaes, e qual outro gigante acena e mostra ás nações cultas da Europa, que não ha felicidade, nem governo verdadeiro senão no governo constitucional, onde a nação tem vida, e o governo toma d'elle seu vigor, e força.

O Brasil (são pensamentos do mesmo escriptor) collocado na America, é por sem duvida o Imperio, que offerece a vista mais bella, o mais tocante d'uma monarchia verdadeiramente constitucional.

Aceitando uma constituição a mais livre, a mais generosa, onde os membros do ministerio podem ser membros das camaras, onde se não prohibe, que o governo tenha influencia nas eleições, tem atravessado desde 1824 até o presente com a mais firme adhesão á letra de sua lei, e á excepção d'uma reforma, que

dá maior amplitude ás assembleas provinciaes, elle tem sabido (graças ao bom senso dos brasileiros!) respeitar a forma do governo, e suas sabias instituições. Daqui parte essencialmente sua felicidade, e seu Imperio será um dia o maior Imperio do mundo.

Lendo, e meditando nestas reflexões, escritas á mais de duas mil legoas por um homem imparcial, e experimentado na marcha do mundo, eu penso com todo o homem de bom senso, e de boa fé, que o Brasil para a manutenção de sua prosperidade e gloria deve conservar o mais profundo respeito á constituição jurada, deve não tocar na arca santa (se me é licito expressar assim) no paladio de nossas liberdades publicas, donde só pode, e deve partir a nossa grandeza, e prosperidade.

Não somos retrogados, como se nos quereira lançar em rosto; por que nada querendo que se tire da liberdade outorgada pela mais bella das constituições do mundo, só aspiramos sua exacta e fiel observancia.

Eia, Srs. eleitores! é este o grande dia, que se apresenta á face do Brasil, nossa cara patrial! Entre os partidos—Reformista e Conservador—tendes a decidir qual é o vosso voto, qual o voto geral e nacional!

A urna decidirá para onde pende a razão, a justiça, a opinião publica!

Grande Deos! Senhor Omnipotente! Embora o mundo insensato pense, que sem vosso auxilio tudo pode obrar, tudo pode fazer! Ah! assim não pensão os verdadeiros crentes, os que tudo vem partir de vossas mãos benignas. Favorecei pois, protegei os destinos do Brasil, nossa patria querida, e nós não cessaremos de louvar, e de bemdizer vosso santo nome!

Disse.

No dia 23 de novembro falleceu em Campinas o Dr. Martim Gonçalves Gomide, antigo promotor da 7.^a comarca.

Alguns de seus amigos de Mogy-mirim, onde foi sua residencia, fizeram celebrar naquella cidade no dia 7.^o do seu fallecimento uma missa e officio pelo descanço eterno de sua alma, com a concurrencia e pompa compativel com o lugar, e encarregarão a uma pessoa habilitada de escrever a necrologia deste destino philosopho christão de talentos e virtudes paras em nossa epocha, a qual será em breve publicada á expensas dos mesmos seus amigos de Mogy-mirim, que, para isso vão pedir licença ao Veneravel Ancião, ditoso e consternado pai de tao exemplar e virtuoso filho.—Mogy-mirim 7 de dezembro de 1852.

ELEIÇÕES PARA DEPUTADOS GERAES

Apuração dos Collegios da Capital, Mogy das Cruzes, Santos, S. Roque, Itú, Sorocaba, Campinas, Jacarehy, Taubaté, Mogy-Mirim, Itapetininga, e Bragança.

Os Srs.

1. Exm. Dr. Joaquim Octavio Nebias	349
2 Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge	332
3 Dr. Hypolito José Soares de Souza	329
4 Dr. Fernando Pacheco Jordão	319
5 Monsenhor João José Vieira Ramalho	312
6 Dr. José Ignacio Silveira da Motta	308
7 Dr. Carlos Carneiro de Campos	303
8 Dr. José Mathias Ferreira de Abreo	296
9 Dr. Antonio Gonçalves Barboza da Cunha	293
Supplementes.	
Dr. Francisco José de Lima	230
Dr. Joaquim José Pacheco	99
Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos	80
Dr. João Dabney d'Avellar Brotero	80
Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar	79
Dr. João da Silva Carrão	79
Dr. Joaquim Ignacio Ramalho	78
Martim Francisco Ribeiro de Andrade	75
Dr. José Antonio Vaz de Cavalhaes	67

Edital.

S. Ex. o Sr. Presidente da provincia, em conformidade do art. 11 do decreto 817 de 30 de agosto do anno proximo passado, faz publico, que se acha vago o officio de 2.^o tabellião publico, judicial, e notas da villa de Mogy das Cruzes, e o de contador, e distribuidor da mesma villa, e na forma do art. 13 do mesmo decreto convida á todos os pretendentes, para apresentarem dentro do prazo de sessenta dias, que correrão desta data, os seus requerimentos, datados, assignados pelas partes, ou seus procuradores, instruidos com folha corrida, certidão de idade, e de exame de sufficiencia, e dos de mais documentos, que convierem aos mesmos pretendentes, sendo todos sellados.

Secretaria do governo de S. Paulo 13 de dezembro de 1852.—Francisco José de Lima.

ANNUNCIOS.

LIVRARIA

NA RUA DIREITA N. 3.

Livros vindos d'Europa em direitura.

Barboza, Remissões 1 v. 6^o rs.—Nazareth, Ellementos do Processo Civil 1 v. 6^o rs.—Wheaton, Direito entre nacional 2 vs. 12^o rs.—Benjamin Constant Política Constitucional 2 vs. 6^o rs.—Ferrer Direito natural 1 v. 4^o rs.—Bellime dito 2 vs. 12^o rs.—Jouffroi dito 2 vs. 10^o rs.—Silvestre Pinheiro Direito publico 2 vs. 5^o rs.—Macarel Direito politico 1 v. 4^o rs.—Ferreira Borges, Medicina forense 1 v. 4^o rs.—Diccionario Juridico, Commercial 1 v. 10^o rs.—Seidlot Medicina legal 1 v. 4^o rs.—Rossi Direito penal 1 v. 5^o rs.—Dito Economia politica 1 v. grande 8^o rs.—Garnier Economia politica 1 v. 4^o rs.—Pereira de Carvalho—Primeiras linhas sobre o Processo orfanologico 1 v. 6^o rs.—Pereira e Souza Primeiras linhas sobre o Processo Civil id do Rio de Janeiro 5 vs. 14^o rs.—Dito Diccionario Juridico 3 vs. 26^o rs.—Fernandes Thomaz. Repertorio das Leis extravagantes 2 vs. 16^o rs.—Fernandes Junior continuacão dos mesmos 5 vs. 20^o rs.—Codigo Commercial brasileiro com regulamento do mesmo e lei do Sello 1 v. 4^o 500 rs.—Borges Carneiro, Direito Civil 4 vs. 15^o 00 rs.—Dito somente o tomo 4.^o 4^o rs.—Liz Teixeira dito dito 3 vs. 18^o rs.—Coelho da Rocha dito dito 2 vs. 12^o rs.—Menezes Juizes Divisórios 1 v. 6^o rs.—Martens, Guia Diplomatica 3 vs. 12^o rs.—Vanguerve pratica Judicial 1 v. fol 26^o rs.—Codigo Criminal 1 v. 1^o rs.—Constituição 1 v. 1^o rs.—Lei das Eleições 1 v. 1^o rs.—Manual do Jury 2 vs. 2^o rs.—Da Instituição do Jury 1 v. 1^o rs.—Manual do Cidadão brasileiro 10 vs. 18^o rs.—Advogado do Povo 1 v. 3^o rs.—Conselheiro fiel do Povo 2 vs. 4^o rs.—Guia pratica do Povo 1 v. 3^o 500 rs.—Formulario de Libellos por Caminha anotado por Correa Telles 1 v. 3^o rs.—Peculio d' autos 1 v. 2^o rs.—Prax forense 4 vs. 10^o rs.—Assentos da Casa da Supplicação e do Civil 1 v. 7^o rs.—Gouvea Pinto Tratado de Testamentos, ultima id. 1 v. 6^o rs.—Collecção Chronologica por Nobuco 2 vs. 5^o rs.—Synopsis Chronologica da legislacão portuguesa 2 vs. 5^o rs.—Codigo Orfanologico 1 v. 3^o 00 rs.—Roteiro dos Orfãos 1 v. 4^o rs.—Guia dos Juizes d'Orfãos 1 v. 2^o 500 rs.—Instituta de Justiniano, Commentada por Ortalam 2 v. 12^o rs.—Direito Mercantil por Silva Lisbon 2 v. 16^o rs.—Actos attribuições, e deveres dos Juizes de Paz 1 v. 12^o 800 rs.—Digesto brasileiro 1 v. 9^o rs.—Silvestre Pinheiro Syuopsis do Codigo do Processo Civil 1 v. 3^o rs.—Codigo Penal do Imperio do brasil com observações sobre alguns de seus artigos id. de 1832 1 v. 5^o rs.—Pheniz Pratica formularia 1 v. 4^o rs.

No dia 17 de outubro de 1852 desappareceu da casa de Luiz Antonio da Costa morador na Cidade de Mogy-mirim;

um escravo de nação de nome Joaquim que tem os signaes seguintes, altura regular, magro, e tem bastantes sarnas por todo corpo, é um tanto queixudo e beiços vermelhados, falla muito bem a lingua portugueza; e terá de idade 16 annos mais ou menos; suppoem-se ter sido furtado, pelo que se protesta usar do rigor da lei: quem delle der noticias, ou apprehender poderá entregar na mesma cidade a seo senhor, nesta cidade a Luiz Antonio Gonçalves, que alem de pagar as despesas se gratificará.

Na rua das casinhas n.º 6 esquina da rua do commercio, continua-se a vender muito superior chá da India, muito superior chá preto, e tambem muito bom chá paulista.

De Pindamonhangaba.

FUGIRÃO A VILELLA & C.^a da fazenda de cafés no dia 1.^o de novembro de 1852 dous mulatos bahianos ultimamente comprados ao Sr. Antonio José Duarte de Ubatuba, sendo Benedicto que terá 30 annos de idade, altura regular, cor trigueiras bons dentes, cara redonda, chato, cabello, crespos, um signal de espinha de novo, pouca barba, e feita á pouco, falla descansada e muito carregada de bahiano, levou chapeo de couro com abas grandes, cor amarella escura, camiza e calça de algodão grosso com n.º 41, outro parhelho de algodão da terra fino, e outro de riscado de algodão, e surtum de panno azul forro de baieta da mesma cor, e uma malla de couro que parece um surraozinho em que acondiciona a roupa, e manta branca de algodão, uma foíce, e uma faca

Poncianno, chamado por caboclo por se parecer muito, terá 20 annos de idade, alto, grossura a proporção da altura, cabelos corridos, bons dentes, ar de meio espantado, falla muito serrado de bahiano, tem uma ferida em cima do nariz ao pé dos olhos, levou chapeo de palha de Ubatuba, calça e camiza de algodão riscado trançado, e outra de algodão grosso com n.º 39, este quer passar por forro, por parecer branco, está barbando: a quem os apprehender e entregar na Cidade de S. Paulo ao Sr. Daniel Senra Cardoso, no rio de Janeiro ao Sr. José da Cruz Vianna, e em Pindamonhangaba a seus senhores, receberá por cada um dos ditos escravos 100^o rs. de gratificação.

Vende-se um terreno com taipas e pilares para uma casa, e todo amurado, na esquina da rua do Conego Leão, com frente para o chafariz da liberdade e para a rua da cadêa, com espaço para uma boa casa com quintal, quem quizer comprar dirija-se á rua da cadêa n.º 23 que achará com quem tratar.

NA rua direita n.º 10 vende-se procurações bastantes a 2^o rs. o cento.